

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O Presidente da Comissão Eleitoral do processo eletivo para a eleição dos membros da sociedade civil, do Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.429, de 22 de dezembro de 2014; nos arts. 4º e 5º, do Decreto nº 41.777, de 27 de maio de 2015, e no art. 3º, da Portaria SECULT-PE nº 02, de 28 de fevereiro de 2018,

Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral, previstas nos itens “6.5” e “6.8” do Edital de convocação de entidades e pessoas físicas para formação do colégio eleitoral, que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE;

Considerando a necessidade da realização dos fóruns específicos, para a eleição dos representantes da sociedade civil no referido Conselho;

Considerando a importância de definir regras para realização dos fóruns específicos, previstos no edital de convocação que trata do processo eletivo do Conselho mencionado,

RESOLVE:

- I. Formalizar as datas e locais de realização dos fóruns setoriais de que trata, bem como da Plenária Final, referentes ao processo eletivo para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, conforme **anexo I**;
- II. Definir a metodologia para a realização da **Plenária Final**, do processo eletivo para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, conforme **anexo II**;
- III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/18.

Recife, 07 de junho de 2018.

Severino Pessoa dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Segmento	Local	Data	Horário
Cultura Popular de Matriz Indígena	Águas Belas	07/06/18 (quinta-feira)	15:00h ou 15:30h
Teatro e Ópera	Sede SECULT/FUNDARPE	07/06/18 (quinta-feira)	19:00h ou 19:30h
Zona da Mata	Sede SECULT/FUNDARPE	08/06/18 (sexta-feira)	14:30h ou 15:00h
Movimentos sociais, comunitários e de direitos urbanos, de mídia livre, de juventude e estudantil.	Sede SECULT/FUNDARPE	08/06/18 (sexta-feira)	19:00h ou 19:30h
Design e Moda	Sede SECULT/FUNDARPE	08/06/18 (sexta-feira)	20:00h ou 20:30h
Arquitetura e Urbanismo	Sede SECULT/FUNDARPE	11/06/18 (segunda-feira)	19:00h ou 19:30h
Plenária Final	Museu do Estado de Pernambuco Museu do Estado de Pernambuco/MEPE	14/06/18 (quinta-feira)	19:00h ou 19:30h

ANEXO II

Metodologia para a realização da Plenária Final, do processo eletivo para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE.

- I. A plenária final para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural será dia **14 de junho de 2018, no Museu do Estado de Pernambuco/MEPE;**
- II. **A plenária final será instalada em primeira convocação, às 19:00h, com, pelo menos, 50% dos delegados eleitos** nos fóruns específicos;
- III. Caso não seja obtido o quórum mínimo de 50% do colégio eleitoral em primeira convocação, a plenária final se realizará em 2ª convocação, 30 minutos após a primeira, sendo que, neste caso, não sendo alcançado o quórum mínimo, resultará no cancelamento do Fórum, que será remarcado por deliberação da Comissão Eleitoral;
- IV. Cada segmento que irá compor a Plenária Final deverá indicar, pelo menos, 2 (dois) candidatos, que terão assentos como Conselheiros titular e Suplente, a depender da votação obtida;
- V. Será eleito conselheiro titular de cada segmento o candidato mais votado, contanto que tenha obtido, no mínimo, 30% dos votos dos membros do colégio eleitoral presentes na plenária final;
- VI. Será eleito conselheiro suplente o segundo candidato mais votado de cada segmento, não se aplicando, neste caso, a obtenção de votação mínima prevista no item anterior;
- VII. Em caso de empate no processo eletivo para a definição do Conselheiro Titular ou do Conselheiro Suplente, será eleito aquele de maior idade;
- VIII. A metodologia para a realização e computação dos votos da plenária final, do processo eletivo de que trata esta Resolução, observará o regramento previsto na Resolução Nº 01/2018, de 13 de abril de 2018, da Comissão Eleitoral, podendo haver adaptações necessárias que objetivem facilitar o processo eletivo;
- IX. Os fatos e situações que ocorrerem no processo eleitoral, sem que estejam previstos nos editais e regramentos expedidos pelo Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco e pela Comissão Eleitoral, serão definidos ou decididos pelas autoridades mencionadas, cabendo recurso, em primeira instância a Comissão Eleitoral e em segunda e última, ao Secretário de Cultura;
- X. Os recursos previstos no item anterior serão impetrados em um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato ou decisão da Comissão Eleitoral, bem como de 02

(dois) dias úteis para o Secretário de Cultura, da decisão da referida Comissão que não prover o recurso de primeira instância.

Recife, 07 de junho de 2018.

Severino Pessoa dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral